



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100048301,2605056400100048302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos

Nome Fantasia:

BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Brastemp

CPF/CNPJ:

62.058.318/0012-33

59.105.999/0028-04

Endereço de Correspondência:

Rua Olympia Semeraro - nº675 - Jardim Santa Emília - São Paulo - SP - 04183-090

Telefone Institucional:

(11) 3566-1431

(11) 3566-1392

E-mail Institucional:

GCG-TAX_INDIRETOS-USP@WHIRLPOOL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/06/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wob-vado-hpr>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Ana Lidia Cabral Girão - **CNPJ/CPF:** 005.092.593-83

Endereço: Rua Santa Isabel - 1001 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-120

Telefone: (85) 98937-3595

Procurador(a): Rosineuma Cabral Rabelo de Lima - **CPF:** 262.699.373-53

Telefone: (85) 98937-3595

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que adquiriu uma geladeira em 27/02/2026, sendo o produto entregue em sua residência na data de 05/03/2026. Após aproximadamente duas semanas de utilização, a consumidora percebeu que o eletrodoméstico apresentava gotejamento constante, bem como a formação excessiva de película de gelo nos alimentos armazenados no freezer.

Ao constatar o agravamento do problema, a consumidora entrou em contato com a empresa reclamada em 13/04/2026. No dia seguinte, 14/04/2026, a empresa Brastemp retornou o contato e orientou a consumidora a acionar a assistência técnica autorizada para a solução da demanda.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Conforme orientado, a consumidora entrou em contato com a assistência técnica autorizada na mesma data, solicitando a realização da manutenção do produto. Em 15/04/2026, foi realizada visita técnica com êxito. Contudo, após a vistoria, não houve retorno quanto à efetiva troca ou manutenção do produto defeituoso.

Diante da ausência de solução para o problema apresentado, a consumidora procurou este Órgão em busca de uma solução eficiente para a demanda.

Pedido: Por fim, a consumidora requer o estorno integral do valor pago pelo produto ou, alternativamente, a substituição por um novo produto idêntico ao adquirido.

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____